



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PU nº
0148533/2019
Data: 09/04//2019
Pág. 1 de 22

PARECER ÚNICO Nº 0148533/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00382/2001/015/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 20/03/2027

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação por meio de poço tubular	PA COPAM: 899/2016 (portaria de outorga)	SITUAÇÃO: Outorga deferida
--	--	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ: 01.083.568/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ: 01.083.568/0001-86	
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 59' 44" LONG/X 48° 23' 28"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: CÓRREGO DO MAJOR	
CÓDIGO: F-06-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Názara Maria Naves (Engenheira Civil)		REGISTRO: ART: 14201800000004803781 CREA: 43.348/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165272/2019		DATA: 21/01/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.191.774-7	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental	1.225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



1. Resumo

O requerente Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. opera no setor de base de armazenamento e distribuição de combustíveis, exercendo suas atividades em Uberlândia. Em 24 de outubro de 2018, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 382/2001/015/2018, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante 1, sendo licença prévia, concomitante com licença de instalação e operação (LP+LI+LO).

O empreendimento está localizado na matrícula de nº 83.623 (SRI de Uberlândia) e possui 2 ha. O empreendimento não possui Reserva legal no imóvel, que se encontra compensada na matrícula 130.300 (SRI de Uberlândia).

A base possui as seguintes edificações: guarita, administrativo, ponto de apoio motorista, sistema de combate a incêndio (tanque, bombas, líquido gerador de espuma (LGE), etc.), plataforma de descarga e carga, parque de bombas, tanques de armazenamento com bacia de contenção; CSAO, fossa séptica, poço tubular e depósito de resíduos. Atualmente, a base de armazenamento possui 10 tanques de armazenamento, totalizando 6.120 m³. Para ampliação da atividade serão instalados mais dois tanques com capacidade de 1900 m³ cada.

Será instalada também uma nova casa de bombas para descarga de produtos por caminhões, além de uma nova plataforma de descarga, uma nova caixa separadora de água e óleo e um tanque de reservatório de água para combate a incêndio.

O local onde os tanques de ampliação e a caixa separadora será instalado encontra-se ocupado por pastagem e alguns arbustos. O local de instalação da nova plataforma encontra-se pavimentado. O local de instalação do novo tanque de combate a incêndio possui árvores isoladas e arbustos, com apenas um indivíduo arbóreo nativo.

Em relação aos impactos ambientais, estão previstos os seguintes: geração de efluente sanitário e efluentes oleosos, geração de resíduos sólidos, geração de ruído e emissões atmosféricas. Para o efluente sanitário, o empreendimento dispõe de uma fossa séptica que atende os funcionários. Para o efluente oleoso, possui uma caixa separadora de água e óleo e pretende instalar mais uma, sendo que todo o efluente é recolhido e destinado para empresas especializadas para o recolhimento. Em relação aos resíduos sólidos, deverão ser destinados conforme sua classificação. Em relação ao ruído, é realizado o automonitoramento no perímetro do empreendimento. Em relação às emissões atmosféricas, são pouco significativas e são controladas por sistemas de controle de gases dos tanques.

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular com portaria de outorga publicada para deferimento de nº 899/2016.

Desta forma, a Supram TMAP sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante 1, sendo licença prévia, concomitante com licença de



instalação e operação (LP+LI+LO), do empreendimento Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

2. Introdução

O requerente Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. opera no setor de base de armazenamento e distribuição de combustíveis, exercendo suas atividades em Uberlândia. Em 24 de outubro de 2018, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 382/2001/015/2018, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante 1, sendo licença prévia, concomitante com licença de instalação e operação (LP+LI+LO).

O requerente obteve a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) em 20/03/2017, com validade de 10 anos, concedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, conforme determina o art. 4º, VII, da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I. Essa licença refere-se à capacidade de armazenamento de 1.120 m³ de combustíveis.

Possui também uma Licença de Operação referente à ampliação da capacidade de armazenamento em 4500 m³, obtida em 19/02/2016, quando da 125ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com validade de 4 anos.

Em relação à licença em análise, o requerente pretende ampliar a atividade com a instalação de mais dois tanques com capacidade somada de 3800 m³, que, conforme Deliberação Normativa 217/2017, é classificada no código F-06-04-6, enquadrado em classe 04.

Considerando que o potencial poluidor do empreendimento é médio, o porte do empreendimento é grande e que, segundo a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), não foi identificado nenhum critério locacional de enquadramento, o empreendimento foi classificado na modalidade de Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC1), sendo analisadas as três fases de licenciamento concomitantes, LP+LI+LO.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 21/01/2019, conforme auto de fiscalização nº165272/2019.

Em 21/01/2019, foram solicitadas informações complementares aos estudos apresentados. Em 15/03/2019 foram respondidas as informações solicitadas, por meio do protocolo R 35254/2019.

2.1 Caracterização do Empreendimento



A Liderpetro Distribuidora de Petróleo está situada na Avenida Aldo Borges Leão nº/km 4911, no Distrito Polipetroquímico/Morada Nova, no município de Uberlândia, conforme figura 1.



Figura 1- Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth 2019.

A base possui as seguintes edificações: guarita, administrativo, ponto de apoio motorista, sistema de combate a incêndio (tanque, bombas, líquido gerador de espuma (LGE), etc.), plataformas de descarga e carga, parque de bombas, tanques de armazenamento com bacia de contenção; CSAO, fossa séptica, poço tubular e depósito temporário de resíduos.

Atualmente, a base de armazenamento possui 10 tanques de armazenamento, sendo: 4 tanques com capacidade de 30 m³ para armazenamento de álcool hidratado; 4 tanques com capacidade de 500 m³ para armazenamento de gasolina, óleo diesel, óleo diesel S-50, álcool anidro e 2 tanques com capacidade de 2000 m³ para armazenamento de gasolina e óleo diesel.

Para ampliação da atividade serão instalados mais dois tanques com capacidade de 1900 m³ cada para armazenamento de óleo diesel S-500 e gasolina (Figura 2).

Será instalada também uma nova casa de bombas para descarga de produtos por caminhões, além de uma nova plataforma de descarga com capacidade para dois caminhões (Figura 2). A nova plataforma contará com cobertura, piso impermeabilizado e canaletas para drenagem oleosa para caixa separadora de água e óleo.

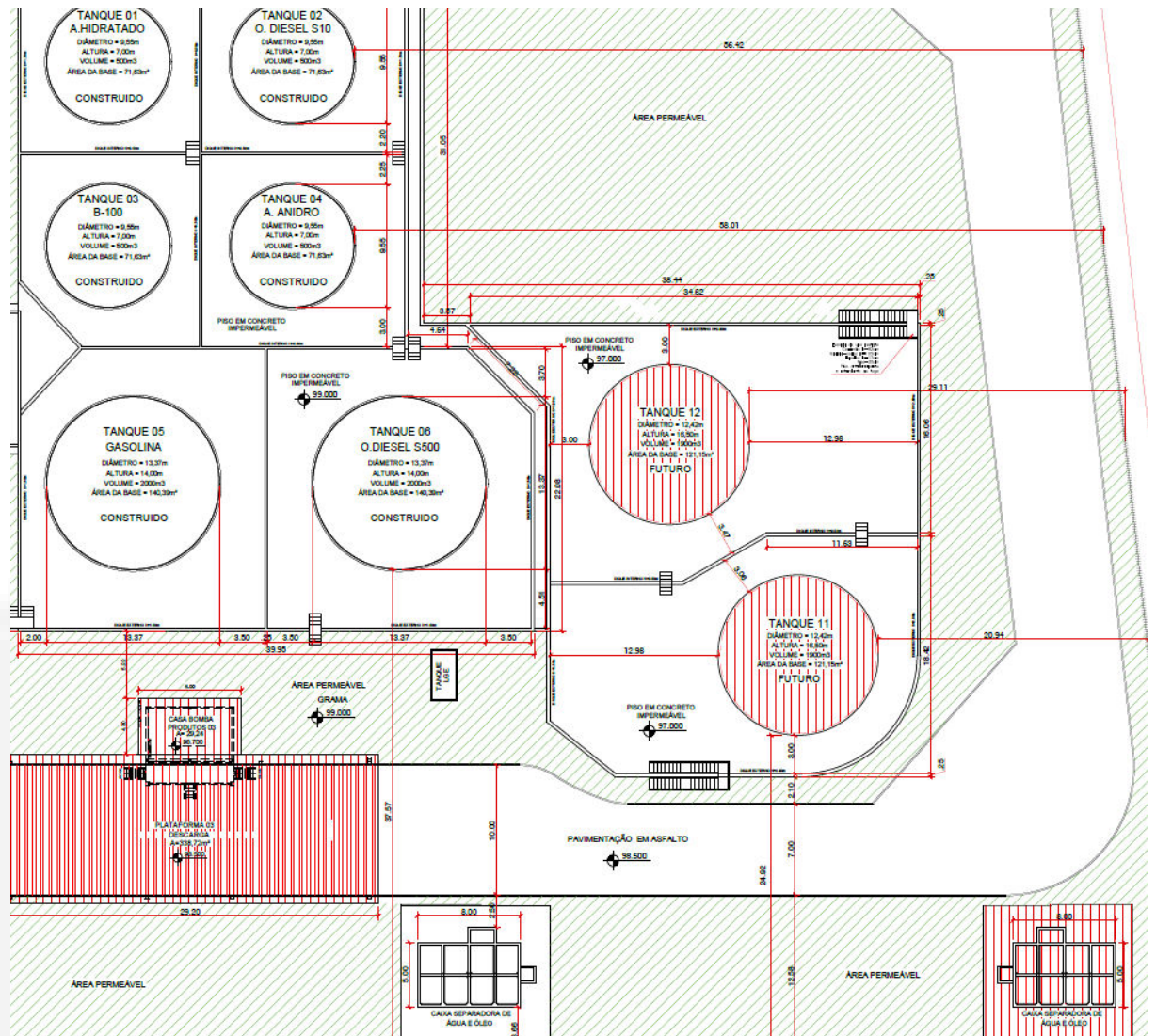


Figura 2- Projeto Implantação geral das estruturas referentes à ampliação (em vermelho): à esquerda plataforma de descarga de combustíveis, ao centro novos tanques de armazenamento e à direita nova caixa separadora de água e óleo. Fonte: Ofício nº17/2019/DMA.

O sistema de drenagem oleosa coletará efluentes provenientes das pistas de abastecimento das carretas, plataforma de abastecimento, pista de descarga de produtos e bacias de contenção, sendo todo o efluente direcionado para caixa separadora de água e óleo. Ao final, a fração oleosa é coletada e destinada para empresas regularizadas ambientalmente, sendo o restante do efluente armazenado em caixa estanque para recolhimento por empresas especializadas para destinação. O empreendimento já possui uma caixa separadora em funcionamento e irá instalar mais uma para a fase de ampliação. Possui também rede de drenagem pluvial.

Em relação ao efluente doméstico, o empreendimento dispõe de fossa séptica com sumidouro.



Em relação ao sistema de combate a incêndio, será necessária a instalação de mais um tanque para armazenamento de água, para aumento da reserva técnica.

O projeto estrutural e executivo referente à ampliação das estruturas foi apresentado com ART do profissional responsável Lidia Maria Linhares (Engenheira Civil), ART 14201900000005048919.

Referente ao sistema de combate a incêndio, foi apresentado projeto com ART do profissional responsável Reyton Luiz Pereira Filho (Engenheiro mecânico), ART 14201800000004900046. O projeto de ampliação foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros em 03 de janeiro de 2019 e será condicionada a apresentação do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros atualizado previamente à operação da nova capacidade da base.

3. Diagnóstico Ambiental

O local onde os tanques de ampliação e a caixa separadora serão instalados encontra-se ocupado por pastagem e alguns arbustos. O local de instalação da nova plataforma encontra-se pavimentado. O local de instalação do novo tanque de combate a incêndio possui árvores isoladas e arbustos, com apenas um indivíduo arbóreo nativo.

Ao analisar os fatores de Restrição Ambiental da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) não foi constatado nenhum critério locacional impeditivo para instalação do empreendimento.

3.1. Unidades de conservação

Não há ocorrência de unidades de conservação próximas ao empreendimento.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme portaria de outorga nº 899/2016. O referido poço possui horímetro e hidrômetro instalados, conforme verificado em vistoria.

3.3 Cavidades naturais

Segundo dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o local onde o empreendimento será instalado possui baixo potencial de ocorrência de cavidades naturais. Em vistoria também não foi constatado nenhum indício de ocorrência de feições espeleológicas.



3.4 Reserva Legal

O empreendimento está localizado na matrícula de nº 83.623 (SRI de Uberlândia) e possui 2 ha. O empreendimento não possui Reserva Legal no imóvel, que encontra-se compensada. O CAR da referida matrícula possui nº de registro MG-3170206-A034.27C2.AEDF.43A4.B07A.52C1.9A4A.28BB.

A reserva legal do empreendimento equivalente a 0,4 ha encontra-se compensada em outro imóvel, na matrícula 130.300 (SRI de Uberlândia). Foi apresentado CAR referente à matrícula de compensação conforme registro de nº MG-3170206-0FBC.4995.A639.45A7.A46A.F16C.0D1B.D8BF.

3.5 Intervenção Ambiental

O local de instalação dos tanques de combustíveis possuía árvores isoladas que foram suprimidas conforme DAIA 032040-D. Atualmente, encontra-se ocupada por pastagem e arbustos.

Para atender a nova demanda do sistema de combate a incêndio o requerente pretende instalar um novo reservatório de água. No local será necessária a supressão de 18 indivíduos arbóreos, incluindo árvores e arbustos, sendo espécies predominantemente exóticas: mangueira, goiabeira, pitanga, dentre outras. Possui apenas um indivíduo nativo com rendimento lenhoso, uma macaúba (*acrocomia aculeata*).

Neste parecer será autorizada a supressão do indivíduo nativo (macaúba), sendo os demais a serem autorizados por meio de Declaração de Colheita e Comercialização (DCC) junto ao IEF ou órgão municipal competente, previamente à realização da supressão das espécies arbóreas exóticas. Ressalta-se que o referido requerimento foi instruído no SINAFLOR.

4. Compensações

Não se aplica.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Efluentes Líquidos Não Sanitários:

Impacto: São comuns respingos de combustíveis nas áreas de carregamento e descarregamento de combustíveis.

Medidas Mitigadoras: O efluente líquido proveniente da área da pista de carregamento, descarregamento e outros efluentes contaminados com óleo são tratados por sistema constituído de uma caixa de separação de água e óleo –



CSAO, construída para contemplar a segregação dos efluentes do projeto existente. Está prevista a construção de mais uma caixa separadora para os novos tanques a ser instalados. AS CSAO não possuem sumidouro, e sim caixas estanques para o recolhimento do efluente oleoso e a água para empresas especializadas para a destinação final.

5.2 Efluentes Líquidos Sanitários:

Impacto: São provenientes da carga orgânica gerada por operários no dia a dia das atividades do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Foi projetado e implementado um sistema de tratamento de efluentes sanitários, exigido ainda no âmbito da primeira licença ambiental. Consiste em um sistema composto por fossa séptica, seguida por filtro anaeróbio e sumidouro.

5.3 Emissões Atmosféricas:

Impacto: As emissões atmosféricas neste tipo de empreendimento não são representativas. Corresponde, principalmente, a possível emissão de compostos orgânicos voláteis decorrentes da volatilização de combustível. Outro tipo de emissão consiste na emissão veicular da frota que descarrega e carrega os combustíveis na referida base.

Medidas Mitigadoras: A emissão atmosférica, apesar de não ser representativa, possui seu sistema de controle que é feito através de válvulas de respiro e de vácuo nos tanques, que têm a finalidade de promover o alívio de pressão excedente dentro dos tanques. Os veículos são monitorados conforme Portaria IBAMA nº 85/1996.

5.4 Resíduos Sólidos:

Impacto: Decorre, principalmente, das atividades rotineiras de funcionários, inclusive escritório. Quando não contaminados, são destinados à coleta municipal. Os resíduos perigosos, por sua vez, aqueles contaminados com hidrocarbonetos, originam-se principalmente de estopas, areia e serragem utilizadas na remoção de algum respingo de combustível.

Medidas Mitigadoras: Os resíduos sólidos de origem doméstica tem como destino final o aterro sanitário do município de Uberlândia. Quanto aos resíduos sólidos provenientes de embalagens e plásticos contaminados, tecidos contaminados, madeiras e papelão contaminados, são segregados e armazenados temporariamente em local adequado, sendo que a destinação final destes se dá para empresa ambientalmente regularizada. Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "*estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil*".



5.5 Ruídos:

Impacto: Se restringem à movimentação de veículos durante a operação do empreendimento. Irá afetar principalmente o trabalhador local, que deverá utilizar os EPIs.

Medidas Mitigadoras: Como forma de monitorar os níveis de ruído, é realizado o automonitoramento periódico no perímetro do empreendimento.

6. Cumprimento de condicionantes referente à Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

O requerente obteve a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) em 20/03/2017, com validade de 10 anos, concedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, com as seguintes condicionantes e prazos:

01	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de descarga, carregamento e armazenamento de combustível. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
----	--	--

Foi apresentado comprovante do cumprimento da referida condicionante por meio dos protocolos R306626/2017, protocolado em 06/12/2017, e R196685/2018, em 05/12/2018.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do responsável, dos limites da propriedade a fim de acompanhar a estabilidade do solo e verificar processos erosivos. Caso haja sinais de processos erosivos, apresentar relatório com as medida de controle preventivo e/ou corretivo tomadas.	Todo mês de maio do ano vigente
----	---	---------------------------------

Foi apresentado relatório fotográfico acompanhado de ART por meio dos protocolos R149329/2017, protocolado em 26/05/2017, e R 96865/2018, em 24/05/2018.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.



03	<p>Enviar SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).</p> <p>OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.</p>	<p>Anualmente</p> <p>Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação</p>
-----------	---	---

A condicionante foi cumprida por meio dos protocolos R297411/2017, de 22/11/2017, e R196685/2018, em 05/12/2018.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

04	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p>	<p>Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação</p>
-----------	---	---

- Efluentes Líquidos:

Em relação ao automonitoramento dos efluentes líquidos, foram condicionadas as análises semestrais da entrada e saída da caixa separadora de água e óleo e da entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários, sendo a apresentação dos relatórios anuais.

Relativo à fossa séptica, foram apresentadas análises por meio dos seguintes protocolos: R166778/2017 (21/06/2017); R0313596/2017 (18/12/2017); R29118/2018 (06/02/2018); R 110851/2018 (19/06/2018) e R196685/2018 (05/12/2018).

Todas as análises apresentadas estavam em conformidade com a legislação vigente.

Em relação ao efluente da caixa separadora de água e óleo, a mesma não possui sumidouro para lançamento, e sim uma caixa estanque, sendo que, após separação, são recolhidos o óleo e a água e ambos são destinados para empresas especializadas para a destinação final dos efluentes.

A destinação foi comprovada por meio de notas fiscais/certificados entregues nos seguintes protocolos: R276666/2017 (26/10/2017); R306626/2017 (06/12/2017); R196685/2018.

Para observar a eficiência da caixa separadora, foram realizadas análises conforme os seguintes protocolos: R29118/2018 (06/02/2018); R118043/2018 (03/07/2018) e (R196685/2018 (05/12/2018). As análises realizadas demonstraram eficiência na remoção de óleos e graxas.

- Resíduos sólidos:

Foi comprovado o automonitoramento de resíduos sólidos por meio dos protocolos R306626/2017 (06/12/2017) e R196685/2018 (05/12/2018).



- Efluentes atmosféricos:

Foram avaliados os efluentes atmosféricos por meio dos protocolos R29741/2017 (22/11/2017) e R196685/2018 (05/12/2018). Os laudos não apresentaram nenhum valor detectado para compostos orgânicos voláteis e enxofre a jusante e montante do empreendimento.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pelo Município de Uberlândia-MG, na fase anterior da Licença.

Nos termos do art. 35, §4º do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será até 20/03/2027, que corresponde ao prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO, para o empreendimento Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda., para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, no município de UBERLÂNDIA-MG, com validade até 20/03/2027, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram



Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de atuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de automonitoramento para LP+LI+LO de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo IV. Relatório Fotográfico de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. Empreendimento: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 01.083.568/0001-86 Municípios: Uberlândia/MG Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de combustíveis Código(s) DN 217/17: F-06-04-6 Processo: 00382/2001/015/2018 Validade: 20/03/2027		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica demonstrando que todos os equipamentos, estruturas e sistemas de controle ambiental instalados estão de acordo com as normas e leis vigentes.	Antes do início da operação das atividades
02	Obter a Declaração de Colheita e Comercialização (DCC) junto ao IEF ou órgão municipal competente, previamente a realização da supressão das espécies arbóreas exóticas. Apresentar cópia da declaração antes do início de operação das atividades.	Antes do início da operação das atividades
03	Apresentar na Supram TMAP o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado, contemplando a ampliação.	Antes do início da operação das atividades
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do sistema de descarga, carregamento e armazenamento de combustível. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação
05	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do responsável, dos limites da propriedade a fim de acompanhar a estabilidade do solo e verificar	Todo mês de maio do ano vigente



	processos erosivos. Obs: Caso haja sinais de processos erosivos, apresentar relatório com as medida de controle preventivo e/ou corretivo tomadas.	
06	Enviar à SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e à disposição para fiscalização.	Anualmente Durante a vigência da Licença
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
08	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de automonitoramento para LP+LI+LO de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de combustíveis
Código(s) DN 217/17: F-06-04-6
Processo: 00382/2001/015/2018
Validade: 20/03/2027

1. Efluentes Líquidos

1.1 Fossa séptica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica e filtro).	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, detergentes.	Semestral

Relatórios: Realizar **semestralmente** e enviar **anualmente** a Supram TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

1.2 Efluentes provenientes das Caixas Separadoras de Água e Óleo

Relatórios: Enviar **anualmente** a Supram TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, comprovação da destinação de todo o efluente proveniente das duas



caixas separadoras de água e óleo para empresas regularizadas para coleta, transporte e destinação final dos efluentes.

2. Resíduos Sólidos

Realizar **mensalmente** e enviar **anualmente**, até o 20º dia do mês subsequente, a Supram TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Automonitoramento de veículos:

Promover **anualmente** durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996. Apresentar **anualmente** a SUPRAM TMAP, no mês de abril, os resultados das análises efetuadas.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para intervenção ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00382/2001/015/2018	24/10/2018	SUPRAM TM/AP	
1.2 Integrado a processo de AAF				
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF				
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
2.1 Nome: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.		2.2 CPF/CNPJ: 01.083.568/0001-86		
2.3 Endereço: AVE ALDO BORGES LEÃO,4911		2.4 Bairro: DISTRITO POLIPETROQUIMICO/MORADA NOVA		
2.5 Município: UBERLÂNDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38412-739	
2.8 Telefone(s)		2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:		
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.		4.2 Área total (ha): 2		
4.3 Município/Distrito: UBERLÂNDIA		4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 83.623 Comarca: Uberlândia				
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: -Comarca: -				
4.7 Coordenadas Geográficas		Long: 48° 23' 28"O	Datum: SAD 69	
		Lat: 18° 59' 44"S	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA				
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: Córrego do Major				
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)				
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)				
5.5 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)				
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa.				
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)				
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)	
			5.8.1 Caatinga	-
			5.8.2 Cerrado	2
			5.8.3 Mata Atlântica	-
			5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-
			5.8.5 Total	2,0
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)	
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa		5.9.1.1 Sem exploração econômica	-	
		5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo		5.9.2.1 Agricultura	-	
		5.9.2.2 Pecuária	-	
		5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
		5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	
		5.9.2.5 Silvicultura Outros	-	
		5.9.2.6 Mineração	-	



	5.9.2.7 Assentamento	-	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-	
	5.9.2.9 Outros	-	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-	
5.9.4 Total		-	
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total			
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia		
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	
	Longitude:	Fuso	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)			
Área (ha)			
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total			
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	1	1	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		



7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila altomontana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidualsubmontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidualmontana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Corte de árvore isolada	SAD 69	22	79897668	774673
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Usoproposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Instalação de tanque de combate à incêndio			0,03
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				
<p>Foi apresentado inventário florestal com o levantamento das árvores existentes na área requerida para instalação do tanque de incêndio. A estimativa de volume lenhoso é de 0,2 m³ e a lenha será utilizada na propriedade.</p>				
11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
11.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			0,2	m ³
11.1.2 Carvão				
11.1.3 Torete				
11.1.4 Madeira em tora				
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				



11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensalda Carvoaria (mdc):			
12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
13. RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO			
Ana Luiza Moreira da Costa Analista Ambiental SUPRAM TMAP			
Juliana Gonçalves Santos Analista Ambiental SUPRAM TMAP			
Ciente : Rodrigo Angelis Alvarez Diretor de Regularização Ambiental SUPRAM TM AP			
14. DATA DA VISTORIA			
A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 18/01/2019			



ANEXO IV

Relatório Fotográfico de Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de combustíveis
Código(s) DN 217/17: F-06-04-6
Processo: 00382/2001/015/2018
Validade: 20/03/2027



Foto 01. Plataforma de carregamento e tanques de armazenamento



Foto 02. Local de instalação dos novos tanques e da caixa separadora de água e óleo



Foto 03. Local de instalação do tanque de combate à incêndio



Foto 04. Local de instalação da nova plataforma de carga/descarga.